



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

19 de março de 2026 - Edição nº 377

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0204/2026;
- JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI;
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037-2/2025;
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0788/2025;
- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0205/2026- TERMO DE ADJUDICAÇÃO- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026;
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0173/2026



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0204/2026

CONTRATO Nº 0204/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 13.759.150/0001-25

CONTRATADA: IF MOURA SERVIÇOS

CNPJ/MF: 10.725.691/0001-44

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços de licenciamento, manutenção e suporte técnico do sistema de faturamento hospitalar e ambulatorial do Hospital Municipal Professor Magalhães Neto e Policlínica Municipal Manoel Fernandes dos Santos, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Brumado – Bahia.

Vigência: 12 (doze) meses.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Valor 021/2026, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II.

Valor global: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Dotação Orçamentária:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADES: GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 1500

Data: Brumado-Ba, 19 de março de 2026.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2026, às 09h00min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3432-25	RT00074737	PROVIDO
J3430-25	RT00079608	PROVIDO
J3427-25	RT00079459	PROVIDO
J3429-25	RT00079910	PROVIDO
J3426-25	RT00050460	PROVIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:00 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 17 de março de 2026.

Arquimínio Silva Machado

ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Reinaldo do B. Soares

Ingrid



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
BRUMADO - BAHIA

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2026, às 14h00min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3479-25	RT00081667	NÃO PROVIDO
J3431-25	RT00072407	PROVIDO
J3496-25	RT00004443	CONVERSÃO
J3469-25	RT00076425	NÃO CONHECIDO
J3457-25	RT00078496	NÃO CONHECIDO
J3455-25	RT00014515	NÃO CONHECIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 15:00 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 18 de março de 2026.

Arquimínio Silva Machado

ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO

Reinaldo do B. Soares

Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0173/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 24/03/2026 até às 09h:00m

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de identificação, informativas e de obras, destinadas às unidades administrativas e às intervenções executadas pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do Município de Brumado – Bahia.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no município Brumado /BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09hs00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09hs:00m, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, anexo I deste Edital e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.10. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.10.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de acordo o Termo de Referência, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Documentação Complementar/Declarações

ANEXO III – Planilhas Orçamentárias

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Brumado – Bahia, 18 de março de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro
Portaria nº 076/2026

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de identificação, informativas e de obras, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Brumado/BA, com a finalidade de assegurar a adequada identificação dos espaços públicos e a publicidade dos atos administrativos, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes institucionais da Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada identificação das obras públicas, unidades administrativas e demais espaços vinculados à Administração Municipal, promovendo maior transparência, organização e padronização institucional. A ausência ou inadequação de placas informativas compromete a publicidade das ações governamentais, dificulta a orientação da população e pode gerar inconsistências na identificação visual das intervenções realizadas pelo Município. O fornecimento e a instalação das placas, confeccionadas em materiais resistentes como chapa galvanizada, PVC e alumínio, com aplicação de adesivo apropriado e fixação em estrutura metálica adequada, asseguram durabilidade, segurança e conformidade com os padrões institucionais. A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, constituindo medida administrativa necessária ao fortalecimento da transparência e da organização dos serviços públicos municipais.

3. DO ÓRGÃO/ ENTIDADE E FINANCIAMENTO

3.1 Os serviços serão executados sob fiscalização da Secretaria de Infraestrutura do Município de Brumado. A prestação de serviço será executada por empresa especializada contratada mediante licitação pública. Os serviços serão custeados com recursos da Prefeitura Municipal de Brumado.

4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 Os serviços a serem executados, objeto deste Termo de Referência, advirão conforme especificados na Planilha Orçamentária, sob orientação e fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 4.2 A LICITANTE deverá considerar, nos preços unitários propostos, todos os materiais, equipamentos e serviços necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, mobilização, deslocamentos, instalação, fixação, desmobilização, encargos sociais, seguros, despesas indiretas, tributos e demais custos incidentes.
- 4.3 Qualquer dúvida sobre os serviços será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação, que se norteará pelos Termos de Referência e Edital.
- 4.4 A Prefeitura Municipal de BRUMADO poderá ordenar à CONTRATADA a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.
- 4.5 A Prefeitura Municipal de Brumado se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

5. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 5.1. Determinou-se o valor estimado da contratação com fulcro no Artigo 23º da Lei 14.133/2021.
- 5.2 O custo estimado para a execução integral do objeto será de **R\$ 129.992,32 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PLACAS		1		129.992,32	129.992,32	100,00 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	200	449,52	540,95	108.190,00	83,23 %
1.2	15.97.49	EMBASA	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	31	283,67	341,36	10.582,16	8,14 %
1.3	11986	ORSE	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm,com logomarca e moldura	un	7	1.331,96	1.602,88	11.220,16	8,63 %
							Total sem BDI	R\$ 108.021,49	
							Total do BDI	R\$ 21.970,83	
							Total Geral	R\$ 129.992,32	

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1 Só poderá ser admitida a subcontratação dos serviços em até 30%, condicionada à autorização expressa do CONTRATANTE.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.2. A subcontratação do objeto licitado deverá obedecer aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e deverá ter anuência prévia da fiscalização do Objeto contratado.

6.3. Como condição para subcontratação e durante o curso da execução contratual, as empresas subcontratadas deverão comprovar mediante documentação regular, perante a Administração, que estão em situação regular fiscal, previdenciária e a qualificação técnica necessária exigida neste Termo de Referência.

6.4. Em qualquer hipótese da subcontratação permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.5 Caso ocorra à subcontratação, esta deverá ser firmada pela Contratada, através de instrumento independente.

6.6 Os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados à CONTRATADA, e nunca diretamente a subcontratada.

6.7 As regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Contratante e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da CONTRATADA.

6.8 A realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

7.2. É vedação a participação de licitantes que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, fato que se justifica na medida em que nas contratações de serviço comum, de baixa complexidade técnica, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.1 O prazo para execução do objeto será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

09. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.1. A empresa contratada, após a realização do serviço, apresentará ao gestor/fiscal do contrato a nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento, aceite definitivo e ateste do fiscal do contrato.

09.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

09.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

09.4. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei.

09.5. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato.

09.6. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

09.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 09.2. será contado da data de entrega da referida correção.

09.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL, amparado no art. 33, inciso I e art. 34 da Lei 14133/2021. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas etc.

11. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS.

11.2. Os serviços serão realizados em estrita obediência às especificações descritas neste Termo de Referência devem obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

11.3. Se a Licitante com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a Ordem de Serviço, e/ou realizar o serviço, serão convocadas as demais licitantes classificadas na licitação, respeitando-se as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas, em obediência ao rito administrativo descrito na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Havendo qualquer divergência entre os quantitativos e especificações cadastrados no relatório de execução ou documento equivalente aqueles registrados no contrato, a Nota Fiscal não será liquidada até que o estabelecimento comprove que a Nota foi expedida corretamente, ou retifique o documento fiscal.

11.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço executado.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, contendo:

- a) Valor global da contratação;
- b) Planilha com descrição dos itens, quantitativos e respectivos valores unitários e totais;
- c) Prazo de execução;
- d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Serão desclassificadas as propostas, que contenham valores unitários e/ou totais, menor ou igual a zero.

12.2 a) Serão desclassificadas as propostas, que contenham valores unitários superiores aos orçados pela Administração.

12.3. Não será exigida apresentação de composição analítica de BDI, cronograma físico-financeiro ou assinatura de responsável técnico, considerando tratar-se de serviço comum, de baixa complexidade técnica.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

13.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica - financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão previstas no instrumento Edital da Dispensa.

13.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 137 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

13.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.2. - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.5.3 - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI (Micro Empreendedor Individual) estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.5.4. - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

13.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

13.2- Declaração de Conhecimento das Condições de Execução – A Licitante deverá apresentar declaração formal, firmada por seu representante legal, de que possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento e instalação das placas, assumindo total responsabilidade pela execução dos serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência.

14. REGIME DE CONTRATAÇÃO

14.1. O regime de contratação será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

15. INSTALAÇÃO

15.1 A instalação das placas compreenderá todas as atividades necessárias à sua fixação nos locais indicados pela Administração, incluindo transporte, manuseio, utilização de ferramentas e equipamentos adequados.

15.2 Todos os custos referentes à logística, transporte, equipamentos e mão de obra deverão estar incluídos no preço global da proposta.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

16.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção.

16.3. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, após o ateste definitivo da execução do objeto.

16.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2 Fornecer as placas conforme padrões definidos pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e adequação dos materiais.

17.3 Realizar a instalação das placas nos locais indicados pela Administração, garantindo fixação segura, alinhamento adequado e estabilidade.

17.4 Disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à correta execução dos serviços.

17.5 Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga e descarga, instalação e eventuais ajustes.

17.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, vício ou instalação inadequada.

17.7 Responsabilizar-se por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços.

17.8 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, que regulamenta os procedimentos a serem observados no que concerne ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, através da servidora formalmente designada, Sra. Debora Cristina Santana de Almeida, nomeada pela Portaria 574/2025, a quem compete verificar

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

19. RELATÓRIOS

20.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico comprobatório da instalação das placas, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para fins de conferência e ateste pela fiscalização.

19. MULTAS E PENALIDADES

19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021. a Contratada que:

19.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3 Fraudar na execução da ata/contrato;

19.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5 Cometer fraude fiscal;

19.1.6 Não mantiver a proposta.

19.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

19.2.2 Multa moratória de 0,50% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

19.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5 Conforme prevê o § 4º do artigo em comento, a *sanção de impedimento de licitar e contratar* será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19.2.6 Já na forma do § 5º do mesmo artigo, a **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.2.7 o § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a necessidade de, por ocasião da dosimetria da sanção a ser aplicada, considerar a *i*) natureza e a gravidade da infração cometida; *ii*) as peculiaridades do caso concreto; *iii*) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; *iv*) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e *v*) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.8 A aplicação de sanções administrativas depende da observância do devido processo legal, assim entendido aquele que assegura o exercício da ampla defesa e do contraditório, exigindo, ainda, a observância da proporcionalidade e razoabilidade na dosimetria da sanção a ser aplicada, levando em consideração as situações fáticas que acarretaram a prática da infração, bem como eventuais atenuantes e agravantes.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades.

20.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

20.3 Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

20.4 Que os materiais utilizados na execução dos serviços não contenham substâncias perigosas e/ou carcinogênicas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

20.5 Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e que os bens estejam de acordo no todo.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



21. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a Prefeitura Municipal de BRUMADO e a CONTRATADA assinarão um TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA, que deverá acompanhar a documentação final de execução juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo após verificação da conformidade da instalação e em Arquivo Digital.

Brumado - BA, 09 de março de 2026.

RÔMULO MIRANDA SOUZA
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Engenheiro Civil
CREA-BA 0519692519

Aprovo este Termo de Referência

Brumado – Bahia, 09 de março de 2026.

VANDER LUÍS SANTOS SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e
Desenvolvimento Urbano

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0173/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de identificação, informativas e de obras, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

1. QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
4. QUE a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO III – PLANILHAS



Obra
PLACAS DE OBRA E AMBIENTES INTERNOS

Bancos
SINAPI - 02/2026 -
Bahia
ORSE - 12/2025 -
Sergipe
EMBASA -
06/2025 -
sem_encargos

B.D.I.
20,34%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 115,57%
Mensalista: 71,29%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			PLACAS		1		129.992,32	129.992,32	100,00 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	200	449,52	540,95	108.190,00	83,23 %
1.2	15.97.49	EMBASA	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	31	283,67	341,36	10.582,16	8,14 %
1.3	11986	ORSE	Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm,com logomarca e moldura	un	7	1.331,96	1.602,88	11.220,16	8,63 %

Total sem BDI R\$ 108.021,49
Total do BDI R\$ 21.970,83
Total Geral R\$ 129.992,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rômulo Miranda Souza
Engenheiro Civil
CREA-BA: 0519695519



PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	19,7 7%	25,46%	30,83%
	20,3 4%	22,12%	25,00%
BDI ADOTADO	VALORES DE REFERÊNCIA DO ACÓRDÃO TCU 2622/2013		

¹ O limites adotados para os sub-itens passíveis de aceitação para o cálculo da taxa de BDI são aqueles estabelecidos no Acórdão 2622/2013 do TCU.

² Na maioria dos municípios a alíquota é de 5%; como não incide sobre materiais, equipamentos e subempreitadas, corresponde a cerca de 3% sobre o valor total da fatura.

³ O BDI adotado dentro dos limites estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013 do TCU são acatados sem necessidade de justificativas.

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS será de 50%, com alíquota de 5%. Declaro ainda que o Regime Tributário sobre a Folha de Pagamento será Sem Desoneração, por ser a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Rômulo Miranda Souza
Engenheiro Civil
Crea-Ba: 0519692519



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº
DISPENSA Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
BRUMADO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 11*****63, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **.***.***/0001-**, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxx no município de XXXXXXXXXXXX - XXXX, representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº ***** expedidor XXXXX e CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº XXX/2026 e Dispensa de Valor nº XX/XXX, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de placas de identificação, informativas e de obras, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. DFD ;
 - 1.2.2. Termo de Referência ;
 - 1.2.3. Proposta da contratado;
 - 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

Atividade: 15.122.0009.2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICO E DESENV. ECONÔMICO.

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

Parágrafo único: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXXX Agência nº. XXX, Conta Corrente nº XXXX**.

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Realizar a instalação das placas nos locais indicados pela Administração, garantindo fixação segura, alinhamento adequado e estabilidade.
- c) Arcar com todos os custos decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, carga e descarga, instalação e eventuais ajustes.
- d) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer item que apresente defeito, vício ou instalação inadequada;
- e) Responsabilizar-se por danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
- g) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, caberá à CONTRATANTE:

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço, por servidor especialmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da lei nº 14133/2021, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.;
- b) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no serviço executado, fixando prazo para a sua correção;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA em até 30 (trinta dias), após o ateste definitivo da execução do serviço, após o ateste definitivo da execução do objeto;
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso;
- e) Aplicar, quando cabível, as sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a Servidora Sra. Debora Cristina Santana de Almeida, nomeada pela Portaria 574/2025, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e/ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital e na legislação aplicável.

9.2. Comete infração administrativa o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- c) pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.2.3. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante/contratado as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa compensatória e moratória;
 - impedimento de licitar e contratar com a Administração;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, conforme a gravidade da infração cometida.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4. 9.2.5. 9.2.6. 9.2.7. 9.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
9.2.3.	

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7 e 8.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.7.	
9.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
9.2.6.	
9.2.8.	

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e orienta a Contratação dos serviços de reparação e recuperação dos mobiliários e eventuais fornecimentos de materiais, nos espaços desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SESOC, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições, especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência, nos anexos, no contrato e na legislação aplicável.

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 13.3. As comunicações relativas à execução dos serviços deverão ocorrer preferencialmente por meio oficial, assegurando a formalização dos atos.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- 13.5. Eventuais ajustes na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante formalização contratual, sendo vedadas alterações informais.
- 13.6. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Brumado – Bahia, XX de XXXXXXXX de XXXX..

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ N. 09.206.625/0001-89
Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: **.***.***/0001-**
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE011/2026.
PROCESSO ADM: Nº 047/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de manutenção preventiva, corretiva e reformas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, destinadas às Unidades Básicas de Saúde Dr. Fernando Luiz e Raimundo Fernandes localizadas no Município de Brumado/BA, conforme Projeto Básico (Anexo I - <https://bnccompras.com>) do presente edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 640.300,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos reais): **TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA** (35309458000101) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 640.300,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO/BA, 19 de março de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE011/2026.
PROCESSO ADM: Nº 047/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de manutenção preventiva, corretiva e reformas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, destinadas às Unidades Básicas de Saúde Dr. Fernando Luiz e Raimundo Fernandes localizadas no Município de Brumado/BA, conforme Projeto Básico (Anexo I - <https://bnccompras.com>) do presente edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 640.300,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos reais): **TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA** (35309458000101) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 640.300,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos reais).

BRUMADO/BA, 19 de março de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE DE PROMOTOR

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0205/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.759.150/0001-25
CONTRATANTE**

**EMPRESA TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ nº 35.309.458/0001-01
CONTRATADA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de manutenção preventiva, corretiva e reformas, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, destinadas às Unidades Básicas de Saúde Dr. Fernando Luiz e Raimundo Fernandes localizadas no Município de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 011/2026.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 640.300,00 (seiscentos e quarenta mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações
3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 500/ 601**

Brumado/BA, 19 de março de 2026.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0788/2025

Processo: Dispensa de Licitação nº 0109/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.

Contratada: RECOMEÇAR CENTRO TERAPEUTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.100.607/0001-68, com endereço em Rua Professor Euclides Olipio de O, 323, bairro de Armação, Salvador/BA, CEP 41.750-060.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0788/2025, que tem por finalidade: Contratação de entidade especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade clínica psiquiátrica, para tratamento Clínica Especializada para tratamento de 02 (dois) adolescentes que enfrenta uma situação crítica em virtude dependência química pelo uso abusivo de substâncias psicoativas, em cumprimento a ordem judicial nº 8002793-87.2022.8.05.0032, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Mais 03 (três) meses, a partir de 18 de março de 2026 a 17 de junho de 2026, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21, sendo que não extrapola o prazo máximo legal de 1 (um) ano, conforme previsto no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Preço: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade: 10.01

Atividade: 2032

Elemento: 339091

Fonte: 1500

Data: 16 de março de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037-2/2025

Processo: Dispensa de Licitação nº 024/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33.

Contratada: INOVAR CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.303.732/0001-01, com endereço em Rua Marinha Lobo, n.º 210, bairro Santa Tereza no município de Brumado - Bahia.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do valor do Contrato nº 0037-2/2025, e ACRÉSCIMO ao valor inicial atualizado do Contrato que tem por finalidade: Contratação de empresa na prestação de serviço de digitalização e gerenciamento de documentos para a tramitação por meio eletrônico, no âmbito do TCM-BA, por intermédio do e-TCM, regulamentado pelas resoluções TCM n.º 1337/2015, 1338/2015 e 1353/2017.

Vigência: mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de fevereiro de 2026 a 14 de fevereiro de 2027, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Preço: Fica acrescido a razão de 25%, correspondente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao valor do contrato, que passa a conter um valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), com fundamento no Art. 124, I, "b", e 125 da Lei nº 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0008.2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

1500

Data: 12 de fevereiro de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: 859BA550E8-3976D89C1C-7AF528BDC2-50D79971B6 | Edição: 377